



SGD: 2026/87019/047310

**TERMO DE REFERÊNCIA
646/GECONV/SETUR****1. OBJETO**

Realização de comemoração com show artístico na programação do Aniversário da Cidade do município de Monte Santo- TO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** Realizar Show musical com MATTÃO E MONTEIRO com duração de 90min durante a programação Aniversário da Cidade no município de Monte Santo- TO, que sera realizada no dia 12 de setembro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA

A promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico tem por finalidade atrair visitantes, agregando valor ao conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos que é fortalecido pela oferta de eventos que aquecem a economia e oportunizam a geração de postos de trabalho na cadeia caracterizada pelo deslocamento voluntário de pessoas e as atividades que elas realizam no destino.

A apresentação de espetáculos artísticos se configura como um cartão de visitas relevante do nosso Estado na medida que dá visibilidade aos produtos turísticos.

O objeto desse termo é a contratação de serviços artísticos para participação no evento que desempenha papel significativo no fomento do turismo. A preservação cultural, a atração dos visitantes, o estímulo à economia local, a divulgação do





destino, o intercâmbio cultural e a diversificação da oferta, agregando valor ao destino, estão entre os pontos que impactam positivamente para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Serão contratados shows com vistas a disponibilizar acesso ao lazer à população.

Por meio da Lei 14.658, de 23 de agosto de 2023, o Estado do Tocantins é reconhecido como rota nacional do turismo de aventura, ecológico, rural, de sol e praia doce, de vivência, cultural, religioso e gastronômico, fato que colabora para promoção do desenvolvimento social e econômico. Além disso, tem por finalidade a valorização dos atrativos, fomentando o empreendedorismo e o crescimento econômico local (sustentável e inclusivo) impulsionando a divulgação turística. Eventos como este servem para evidenciar o potencial local, comercializar serviços que compõem o produto turístico (alimentação, hospedagem, comércio de serviços locais, dentre outros), atendendo ao objetivo proposto na referida legislação.

O evento atrai fluxo turístico por ser uma atividade de entretenimento inserida em programação que desempenha um importante papel no desenvolvimento do setor agrícola, além de ser espaço propício para intercâmbio de conhecimento, tecnologia, movimentação de negócios, promoção de networking, estabelecimento de parcerias comerciais e aproximar a população, facilitando o acesso, ao lazer e a visitação do destino, sendo uma forma de inserir as comunidades locais ao processo de desenvolvimento turístico da região.

A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 no artigo 5º, trata da Política Nacional de Turismo, que tem por objetivos: ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais [...], mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro. Neste sentido, ao apoiar





evento dessa natureza, esta pasta cumpre com sua função de fomentador o crescimento econômico preconizado nas legislações nacional e estadual de turismo.

Tomando por base a Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 do Ministério do Turismo, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2017, que normatiza o repasse de recursos para eventos geradores de fluxo turístico que contribuam para promoção, posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento do turismo, consideramos importante o apoio à realização de eventos, com potencial de ampliar a imagem positiva do destino, dando publicidade aos shows musicais como agregadores ao produto turístico do segmento de negócios e eventos. Assim, justifica-se o interesse público.

Para a realização desta contratação de serviço artístico musical, de conteúdo exclusivo, esta Pasta adotará neste Termo de Referência, as regras previstas na **Lei nº 14.133/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, observadas as determinações do Art.74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que prevê a possibilidade de contratação de profissional de qualquer setor artístico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, sonorização, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam em decorrência da execução dos serviços;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Termo de Contrato e de proposta apresentada, com o emprego de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.





5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prevê-se a realização do show MATTÃO E MONTEIRO, no dia 12 de setembro de 2026, Aniversário da Cidade do município de **Monte Santo- TO**, devendo o prestador atender à SETUR, de acordo com o Termo de Referência e Termo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados.

A data estará sujeita a alteração em razão de caso fortuito ou por interesse público.

O contrato terá a sua vigência adstrita à UTILIZAÇÃO dos respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados oficiais da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Termo de Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, conforme descrito na proposta, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta





Secretaria, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada, informada na proposta de trabalho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária consignada na ação 1158 – promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico, da Unidade Orçamentária 87010 do PPA-2024/2027, conforme o descrito no Plano de Trabalho, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 500.

8. DOS VALORES

META 01 – Cachê Artístico Musical					
Item	Uidade	Discriminação	QTD	Valor	Valor Total
1	Cachê	A contratação do show artístico da dupla Mattão e Monteiro, programado para o dia 12 de setembro de 2026, integrará a programação do Tradicional Aniversário da Cidade do município de Monte Santo - TO.	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total					R\$ 150.000,00





9. DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante/ou realizador do certame;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso; e
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um ou mais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com Lei nº 14.133/2021;





A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestados os serviços, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

Palmas – TO, data e hora do sistema.

À consideração superior,

Assinatura Eletrônica
Augusto César Costa de Vasconcelos
Analista
Responsável técnico pela edição deste documento

Assinatura Eletrônica
Geovane Souza Moura
Gerente de Promoção Turística

De acordo,

Assinatura Eletrônica
Kleiryanne Aguiar Costa Cortez
Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos

Autorizo,

Autorização do Ordenador de Despesa:
<i>Assinatura Eletrônica</i> Ana Maria Monteiro de Castro Secretária de Estado do Turismo





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 04-termodereferencia.pdf do documento **2026/87019/047310** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO	11/09/2026 11:35:15 Assinado LOGIN E SENHA por: Ana maria Monteiro de Castro
KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ	11/09/2026 10:35:37 Assinado LOGIN E SENHA por: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ
GEOVANE SOUZA MOURA	11/09/2026 10:31:25 Assinado LOGIN E SENHA por: Geovane Souza Moura
AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS	11/09/2026 10:27:44 Assinado LOGIN E SENHA por: Augusto César Costa de Vasconcelos

